Sumário

1. OBJETIVO 2
2. ABRANGÊNCIA 2
3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS 2
4. FUNDAMENTAÇÃO 6
5. PROCESSO 7
6. REGISTRO DE REVISÕES 10
7. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA 10

Endereço: Rua Treze de Maio – 616, CEP 80510-030, Bairro São Francisco, Curitiba - PR
Telefone: (41) 3883-6177 **E-mail**: fundacao@fcopel.org.br

1. OBJETIVO

A presente norma tem como objetivo regulamentar a oferta do rastreamento dos cânceres de mama, colo do útero e colorretal aos Beneficiários da Fundação Copel, no âmbito da saúde suplementar, por meio da realização dos exames mamografia, citopatológico do colo do útero e pesquisa de sangue oculto nas fezes, respectivamente.

Esta iniciativa integra o Programa de Rastreamento de Cânceres – Mais Vida, e tem como finalidade promover a detecção precoce dessas neoplasias, contribuindo para a melhoria dos desfechos clínicos, a otimização dos recursos assistenciais e o fortalecimento da linha de cuidado em oncologia.

Ao estabelecer critérios e diretrizes para a execução desse rastreamento, a norma busca ampliar o acesso a práticas preventivas qualificadas, reforçando o compromisso da Fundação Copel com a promoção da saúde, a qualidade do atendimento e a sustentabilidade do plano de saúde.

2. ABRANGÊNCIA

Esta norma se aplica a todos os Beneficiários da Fundação Copel vinculados ao plano de saúde, conforme os critérios de elegibilidade estabelecidos pelo Programa de Rastreamento de Cânceres – Mais Vida.

3. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

Os exames diagnósticos oferecidos pelo Programa Mais Vida visam estimular a detecção precoce do câncer, redução das taxas de mortalidade por esse tipo de patologia e diminuição do custo assistencial.

Protocolos para o rastreamento de câncer de mama, colo de útero e colorretal:

O rastreio de câncer de mama por mamografia para mulheres com risco habitual é previsto na faixa etária de 50 a 69 anos com periodicidade de realização a cada 2 anos (INCA, 2021).

Endereço: Rua Treze de Maio – 616, CEP 80510-030, Bairro São Francisco, Curitiba - PR
Telefone: (41) 3883-6177 **E-mail**: fundacao@fcopel.org.br

O rastreamento por meio do exame citopatológico deve ser oferecido às mulheres e a qualquer pessoa com colo do útero, na faixa etária de 25 a 64 anos, que já tiveram atividade sexual (INCA 2016).

O protocolo de rastreamento do câncer de colo de útero recomenda que a citopatologia cervicovaginal oncótica deve ser realizada a cada três anos, após a realização de dois exames normais consecutivos com um intervalo de um ano. Essa repetição do exame um ano após o primeiro teste visa reduzir a possibilidade de um resultado falso-negativo na primeira rodada de rastreamento (INCA, 2021, WHO, 2007).

A Organização Mundial da Saúde (OMS) recomenda que pessoas com mais de 50 anos realizem exames de rastreamento para câncer colorretal, uma vez que a detecção precoce do câncer está associada a maiores chances de cura. De acordo com o INCA, o exame de sangue oculto nas fezes deve ser realizado a cada dois anos em pessoas entre 50 e 75 anos como parte da estratégia de rastreamento populacional (INCA, 2023). Essa abordagem visa identificar precocemente possíveis lesões ou cânceres, aumentando a eficácia do tratamento e a sobrevivência dos pacientes (INCA, 2021).

Detalhamento das informações técnicas referente as patologias rastreadas nesses programas estão descritas a seguir:

3.1. Câncer de mama

As estratégias para a detecção precoce do câncer de mama são o diagnóstico precoce (abordagem de pessoas com sinais e/ou sintomas iniciais da doença) e o rastreamento (aplicação de teste ou exame numa população assintomática, aparentemente saudável, com o objetivo de identificar lesões sugestivas de câncer).

Mediante resultados alterados, quando identificada a necessidade de acompanhamento, esta é orientada para buscar a rede credenciada a fim de dar continuidade na investigação de diagnóstico. emissão de diagnóstico e início de tratamento.

Endereço: Rua Treze de Maio – 616, CEP 80510-030, Bairro São Francisco, Curitiba - PR
Telefone: (41) 3883-6177 **E-mail**: fundacao@fcopel.org.br

O rastreamento do câncer de mama é uma estratégia dirigida às mulheres na faixa etária em que o balanço entre benefícios e riscos dessa prática é mais favorável, com maior impacto na redução da mortalidade.

Os benefícios são o melhor prognóstico da doença, com tratamento mais efetivo e menor morbidade associada. Os riscos ou malefícios incluem os resultados falso-positivos, que geram ansiedade e excesso de exames; os resultados falso-negativos, que resultam em falsa tranquilidade para a mulher; o sobre diagnóstico e sobre tratamento, relacionados à identificação de tumores de comportamento indolente (diagnosticados e tratados sem que representem uma ameaça à vida); e, em menor grau, o risco da exposição à radiação ionizante, se frequente ou sem controle de qualidade.

Em países que implantaram programas efetivos de rastreamento, com cobertura da população-alvo, qualidade dos exames e tratamento adequado, a mortalidade por câncer de mama vem diminuindo.

As evidências do impacto do rastreamento na mortalidade por essa neoplasia justificam sua adoção como política de saúde pública, tal como recomendado pela Organização Mundial da Saúde (OMS). No Brasil, conforme revisão das Diretrizes para a Detecção Precoce do Câncer de Mama, publicada em 2015, a mamografia é o método preconizado para rastreamento na rotina da atenção integral à saúde da mulher.

A mamografia é o único exame cuja aplicação em programas de rastreamento apresenta eficácia comprovada na redução da mortalidade do câncer de mama.

Os parâmetros técnicos para a realização da mamografia, no rastreamento do câncer de mama, do Ministério da Saúde e INCA (Instituto Nacional de Câncer José Alencar Gomes da Silva) recomendam:

- Mulheres com idade acima de 35 anos, pertencentes a um grupo de risco elevado e com exame físico alterado;
- Mulheres na faixa etária de 40 a 49 anos – com exame clínico alterado;

Endereço: Rua Treze de Maio – 616, CEP 80510-030, Bairro São Francisco, Curitiba - PR
Telefone: (41) 3883-6177 **E-mail**: fundacao@fcopel.org.br

• Mulheres na faixa etária de 50 a 69 anos – exame clínico anual e mamografia em periodicidade bianual.

Risco elevado de câncer de mama inclui:

• História familiar de câncer de mama em parente de primeiro grau antes dos 50 anos ou de câncer bilateral ou de ovário em qualquer idade;

• História familiar de câncer de mama masculino; e

• Diagnóstico histopatológico de lesão mamária proliferativa com atipia ou neoplasia lobular in situ.

3.2. Câncer do colo do útero

O método de rastreamento do câncer do colo do útero no Brasil é o exame citopatológico (exame de Papanicolau), que deve ser oferecido às mulheres na faixa etária de 25 a 64 anos e que já tiveram atividade sexual.

A priorização desta faixa etária como a população-alvo se justifica por ser a de maior ocorrência das lesões de alto grau, passíveis de serem tratadas efetivamente para não evoluírem para o câncer.

Segundo a OMS, a incidência deste câncer aumenta nas mulheres entre 30 e 39 anos de idade e atinge seu pico na quinta ou sexta década de vida. Antes dos 25 anos prevalecem as infecções por HPV e as lesões de baixo grau, que regredirão espontaneamente na maioria dos casos e, portanto, podem ser apenas acompanhadas conforme recomendações clínicas.

Após os 65 anos, por outro lado, se a mulher tiver feito os exames preventivos regularmente, com resultados normais, o risco de desenvolvimento do câncer de colo de útero é reduzido, considerando a sua lenta evolução.

3.3. Câncer Colorretal

Esses tumores podem ser detectados precocemente através de dois exames principais:

• pesquisa de sangue oculto nas fezes; e

Endereço: Rua Treze de Maio – 616, CEP 80510-030, Bairro São Francisco, Curitiba - PR
Telefone: (41) 3883-6177 **E-mail**: fundacao@fcopel.org.br

- endoscopias (colonoscopia ou retossigmoidoscopias).

Esses exames devem ser realizados em pessoas com sinais e sintomas sugestivos de câncer colorretal visando seu diagnóstico precoce ou naquelas sem sinais e sintomas (rastreamento), mas pertencentes a grupos de maior risco.

A OMS preconiza o rastreamento sistemático de pessoas acima de 50 anos naqueles países com condições de garantir todas as etapas de cuidado ao paciente com este câncer.

Esse tipo de câncer é o terceiro tipo mais comum em homens e o segundo em mulheres. Diagnosticado inicialmente, o câncer colorretal pode apresentar cerca de 90% de chances de sucesso no tratamento. No entanto, apenas 25% dos casos são detectados precocemente.

Atualmente, o método mais conhecido de rastreamento do câncer colorretal é o exame endoscópico no intestino grosso, chamado colonoscopia. Porém, devido às dificuldades de sua expansão a toda a população, pelo custo mais elevado e por ser considerado invasivo, surgiu uma análise sobre a eficiência do sangue oculto nas fezes, que pode ajudar a determinar quais pacientes realmente precisam realizar a colonoscopia.

4. FUNDAMENTAÇÃO

A elaboração e implementação desta norma estão embasadas nas seguintes referências normativas e regulamentações:

Lei nº 9.656/98 – Dispõe sobre os planos e seguros privados de assistência à saúde, estabelecendo diretrizes para a prestação de serviços de saúde no Brasil, incluindo os procedimentos de prevenção e rastreamento.

Resolução Normativa - RN nº 428/2017 da ANS – Estabelece as diretrizes para a cobertura mínima obrigatória dos planos de saúde, incluindo a realização de exames preventivos, como mamografia e citopatológico do colo do útero, como parte dos serviços de promoção e prevenção à saúde.

Endereço: Rua Treze de Maio – 616, CEP 80510-030, Bairro São Francisco, Curitiba - PR
Telefone: (41) 3883-6177 **E-mail**: fundacao@fcopel.org.br

Portaria nº 2.439/2017 do Ministério da Saúde – Institui o Programa Nacional de Controle do Câncer de Mama e do Colo do Útero, com diretrizes para o rastreamento e diagnóstico precoce dessas condições.

BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional do Câncer José Alencar Gomes da Silva – INCA. Diretrizes Brasileiras para o Rastreamento do Câncer do Colo do Útero, 2ª Edição revista, ampliada e atualizada. Rio de Janeiro, 2016.

INCA. Instituto Nacional do Câncer. Disponível em: https://www.inca.gov.br/tipos-de-cancer/cancer-de-prostata.

Protocolos Clínicos e Diretrizes Terapêuticas – Ministério da Saúde – Indicando os critérios de elegibilidade para os exames de rastreamento de câncer, como mamografia, exame cervicovaginal (Papanicolau) e pesquisa de sangue oculto nas fezes.

5. PROCESSO

A execução do Programa de Rastreamento de Cânceres – Mais Vida segue uma metodologia estruturada com base nos critérios técnicos definidos pela área responsável da Fundação Copel. As etapas do processo são descritas a seguir:

a. Identificação da População-Alvo

Exame de Imagem Mamografia:
Beneficiárias mulheres com idade entre 50 e 69 anos, inscritas no PROSAÚDE II, III e IV, que não tenham realizado o exame nos últimos dois anos.

Exame citopatológico do colo do útero (Papanicolau):
Beneficiárias mulheres na condição de titular e pensionista, inscritas no PROSAÚDE II, III e IV, com idade entre 25 e 64 anos, que não tenham realizado o exame nos últimos 12 meses.

Endereço: Rua Treze de Maio – 616, CEP 80510-030, Bairro São Francisco, Curitiba - PR
Telefone: (41) 3883-6177 **E-mail**: fundacao@fcopel.org.br

Cônjuges ou companheiras de Beneficiários(as) titulares, inscritas no PROSAÚDE II, III e IV, com idade entre 25 e 64 anos e que não tenham realizado o exame nos últimos 12 meses.

Filhas de Beneficiários(as) titulares e pensionistas inscritas no PROSAÚDE II, III e IV, com idade entre 25 e 39 anos incompletos, que não tenham realizado o exame nos últimos 12 meses.

Pesquisa de sangue oculto nas fezes:
Beneficiários(as) titulares e pensionistas, cônjuge ou companheiro(a)s, inscritos no PROSAÚDE II, III e IV, com idade entre 50 e 75 anos e que não tenham realizado o exame nos últimos dois anos.

b. Disponibilização das Guias

As informações sobre a elegibilidade e as guias de exames são disponibilizadas na área restrita do portal da Fundação Copel. Quando identificado como elegível, o beneficiário terá acesso às guias de consulta e exames sem coparticipação, dentro do período estabelecido.
.

c. Realização de Consultas e Exames na Rede Credenciada e Unidades APS

As consultas e exames descritos neste programa serão realizados na rede credenciada, por meio dos prestadores referenciados indicados pela Fundação Copel. Nas cidades com Unidades de Atenção Primária à Saúde (APS), os serviços poderão ser executados diretamente pela equipe APS, dentro dos prazos estabelecidos por esta norma técnica.

d. Canais de Acesso

As guias estarão disponíveis por meio dos seguintes canais:
Portal da Fundação Copel (área restrita do participante);
Aplicativo Você no Controle;
ChatBot;
Atendimento presencial nas unidades da Fundação Copel.

Endereço: Rua Treze de Maio – 616, CEP 80510-030, Bairro São Francisco, Curitiba - PR
Telefone: (41) 3883-6177 **E-mail**: fundacao@fcopel.org.br

e. Elegibilidade e Exclusão

Caso o beneficiário acesse sua área restrita e não visualize as guias, isso significa que ele ou os membros do grupo familiar não se enquadram nos critérios definidos para a campanha vigente.

f. Condutas Pós-Exame

Nos casos em que forem detectadas alterações nos resultados dos exames:
Em cidades com Unidade de Atenção Primária à Saúde, a equipe dará continuidade à investigação. Nas demais cidades, o beneficiário deverá apresentar os resultados ao seu médico assistente, que será responsável pelo acompanhamento. Se forem necessários exames complementares, estes seguirão as regras de coparticipação previstas nos regulamentos dos planos PROSAÚDE II, III e IV.

g. Custos e Continuidade Assistencial

A realização dos exames previstos no programa será sem custos ao beneficiário. Caso haja necessidade de continuidade na investigação fora do escopo do programa, a assistência seguirá conforme o regulamento do plano, com coparticipação quando aplicável.

h. Prazos/Duração

Os exames do Programa de Rastreamento de Câncer estarão disponíveis para realização Aa partir do mês de abril até o mês de dezembro de cada ano. As datas de realização do programa, a metodologia de emissão de guias e a definição dos prestadores de serviços podem ser ajustadas por razões operacionais ou eventos de força maior, como situações de pandemia. Todas as alterações no período de realização do programa serão comunicadas pelos canais oficiais da Fundação Copel, incluindo portal institucional, mídias sociais e demais meios de comunicação com o beneficiário.

Endereço: Rua Treze de Maio – 616, CEP 80510-030, Bairro São Francisco, Curitiba - PR
Telefone: (41) 3883-6177 **E-mail**: fundacao@fcopel.org.br

i. Registro na ANS

O programa é registrado na ANS como Formulário de Cadastramento (FC) e monitorado anualmente via Formulário de Monitoramento (FM), conforme diretrizes da agência Nacional de Saúde Suplementar.

6. REGISTRO DE REVISÕES

Controle de Revisão			
Revisão	**Vigência**	**Área responsável pela revisão**	**Descrição do motivo**
01	05/2015	DPGR/CÂMERA TÉCNICA	Criação da Norma Técnica
02	05/2020	DPCR/DPGN	Alterações dos protocolos dos exames
03	05/2023	DPCR/DPGN	Atualização da Norma conforme processo operacional.
04	11/2022	GSA	Revisão e adequação do texto.
05	02/2023	GRC	Alterações das cláusulas referente as penalidades legais.
06	05/2023	DPJU	Alterações das cláusulas referente as penalidades legais.
07	04/2025	NAS/GPS	Alteração dos protocolos dos exames conforme regra ANS

7. APROVAÇÃO E VIGÊNCIA

A presente Norma Técnica foi aprovada pela Gerência Executiva de Saúde Fundação Copel em 12/05/2025.

Endereço: Rua Treze de Maio – 616, CEP 80510-030, Bairro São Francisco, Curitiba - PR
Telefone: (41) 3883-6177 **E-mail**: fundacao@fcopel.org.br